

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº FMS0082/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PADRÕES FITOQUÍMICOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BETIM/MG.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 / 08 /2026 ÀS 08h
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 / 08 /2026 ÀS 09:59min.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 24 / 08 /2026 DAS 10h ATÉ 16h
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DISPONÍVEL NOS SEGUINTE SÍTIOS ELETRÔNICOS: https://www.gov.br/pncp/pt-br , https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.betim.mg.gov.br/portal/editais/1 .
CONTATOS: E-mail cplsaude@betim.mg.gov.br ou telefones: (31) 3512-3318 / (31) 3512-3319.

O MUNICÍPIO DE BETIM/MG, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM/MG, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 13.064.113/0001-00, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP.: 32.600-412, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, designados pelos Decretos publicados no Órgão Oficial do Município, em 13/06/2025, 10/07/2025, 17/11/2025 e 21/01/2026, torna público aos interessados que, no dia e hora indicados, realizará a sessão pública da **Dispensa Eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 44.825/2023 e nas demais legislações aplicáveis, bem como as exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1 - DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 - A presente Dispensa Eletrônica tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de padrões fitoquímicos**, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso e seus Anexos**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1 - A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2 - Os fornecedores interessados deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do interessado ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta dispensa.
- 2.4 - O interessado será responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou em qualquer fase do processo de dispensa eletrônica.
- 2.7 - Poderão participar desta dispensa eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 2.8 - Não poderão participar desta dispensa os interessados:**
- 2.8.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 2.8.1.1 - O impedimento de que trata o **subitem 2.8.1** será também aplicado a interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor (§ 1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 2.8.2 - Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) Anexo(s);
- 2.8.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.8.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.8.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação.
- 2.8.5.1 - Interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar da licitação, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que estão aptos econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios (Acórdão 1.201/2020 – Plenário TCU).
- 2.8.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.9 - A pessoa jurídica poderá participar da dispensa em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.10 - Como condição para participação na dispensa, os interessados devem baixar o Aviso na plataforma de compras públicas, quando então as demais ações serão disponibilizadas pelo portal.
- 2.11 - O valor da melhor proposta para cada item/lote, obtido na fase interna do processo de compras, poderá ser consultado pelos interessados no Portal de Compras Públicas.

2.12 - É de estrita responsabilidade dos participantes no certame o acompanhamento de todos os trâmites, especialmente das mensagens, convocações, diligências e prazos, que seguirão preferencialmente o rito abaixo:

2.12.1 - Encerrados os trabalhos de cada dia no portal de compras públicas, o agente de contratação irá declarar o encerramento e determinará data e hora para retomada da sessão, quando então poderá prosseguir com o certame;

2.12.2 - Caso na data e hora marcada o processo não esteja apto para prosseguimento, o Agente determinará nova data e/ou horário para retomada da sessão;

2.12.3 - No caso de necessidade de prorrogação de prazos para o cumprimento de quaisquer determinações do Agente, é de responsabilidade dos fornecedores, mediante justificativa no portal, efetuarem a solicitação correspondente, que seguirá para apreciação.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Aviso de Dispensa de Eletrônica e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

3.2 - A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1 - Caso não seja possível cumprir o prazo acima, o Agente de Contratação deverá suspender o certame até que a resposta seja divulgada no sistema.

3.4 - Exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, eventuais modificações no Aviso de Dispensa, decorrentes de impugnação, pedidos de esclarecimento ou exercício do dever de autotutela, implicarão nova divulgação na mesma forma e com o cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, além dos casos nos quais a Dispensa Eletrônica tiver sido suspensa.

3.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

3.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade do participante, seu acompanhamento.

3.7 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica).

4 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1 - Os interessados deverão apresentar/registrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no portal e neste Aviso, observando o manual do fornecedor do “Portal de Compras Públicas” e as condições estabelecidas para a presente Dispensa de Licitação.
- 4.2 - No ato de apresentação/registro da proposta, os interessados devem ler atentamente as declarações e marcar as caixinhas com seu consentimento, além de assinalarem no campo correspondente quanto ao enquadramento ou não como microempresa e empresa de pequeno porte, sob pena de desclassificação/inabilitação:
- 4.2.1 - Declaração de conhecimento do aviso: que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no aviso;
- 4.2.2 - Declaração de proposta econômica: que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4.2.3 - Declaração de não emprego de menores: que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem **menor de 16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a **partir de 14 (quatorze) anos**, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- 4.2.4 - Declaração de não emprego em trabalho degradante: que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.5 - Declaração de acessibilidade e reserva de vagas: que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e outras normas específicas, bem como que atende as regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 4.2.6 - Declaração de inexistência de fato impeditivo: que inexistem fatos que impeça a habilitação da empresa no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.2.7 - Declaração de idoneidade: que não se encontra com o direito de licitar suspenso perante o **Município de Betim/MG**, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- 4.2.8 - Declaração de ausência de parentesco: que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da empresa não possuem parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau com ocupante de cargo em comissão ou com quem exerça função gratificada, que seja da comissão permanente de licitações, dos setores de compras/licitações/contratos, pregoeiro, equipe de apoio, fiscal/gestor de contrato, agente político, prefeito ou vice-prefeito de Betim.
- 4.2.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em Lei e neste Aviso.
- 4.3 - Após o preenchimento da validade da proposta, conforme **subitem 4.4.4**, a interessada deverá preencher os campos obrigatórios: “Valor Unitário”, “Valor Total”, “Modelo”, “Marca/Fabricante” e “Descrição detalhada do item”.

- 4.3.1 - O “Valor Total” por item/lote será aquele decorrente do resultado do cálculo “Valor Unitário” X “Quantidade”, a ser conferido pelo fornecedor em conformidade com o **Anexo II**, e que será objeto da disputa de lances;
- 4.3.2 - No preenchimento do campo “Descrição detalhada do item”, o fornecedor deve apresentar o resumo das especificações de todos os produtos/equipamentos ou serviços ofertados, especialmente o número do registro do produto, quando for o caso.
- 4.3.2.1 - É vedada a proposta impor condições ou conter opções e apresentar qualquer elemento que possa identificar o fornecedor;
- 4.3.2.2 - Caso o objeto da dispensa seja a prestação de serviços, deve ser informado no portal apenas o que for pertinente.
- 4.3.3 - **Sob pena de desclassificação, a marca (quando for o caso) apresentada na Proposta Eletrônica deve ser a mesma apresentada na proposta formal.**
- 4.4 - A **proposta formal**, a ser encaminhada pelo fornecedor arrematante, após o término da disputa de lances, deverá ser elaborada conforme condições fixadas no Aviso e seus Anexos, devendo conter ainda:
- 4.4.1 - Razão social, endereço completo, endereço eletrônico (se houver), CNPJ, inscrição estadual ou municipal do fornecedor (se houver), número do processo, número do Aviso e referência do lote;
- 4.4.2 - Preço unitário de cada lote e o seu valor global, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso, incluídos todos os encargos e despesas. **O valor global de cada item/lote deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado na disputa de lances.**
- 4.4.2.1 - **Quanto aos valores unitários de cada item/lote, não serão aceitos aqueles que sejam superiores aos menores valores já apurados na fase interna do processo;**
- 4.4.2.2 - Poderá o fornecedor cotar preço para um ou mais lotes, sendo obrigatória a cotação de todos os itens de cada lote ofertado;
- 4.4.2.3 - Em se tratando de objetos com preços unitários mínimos, os valores unitários poderão ser cotados com até 4 (quatro) casas decimais após a vírgula, observando que o valor global deverá conter apenas 2 (duas) casas decimais, sem dízima periódica e sem arredondamentos;
- 4.4.2.4 - Ocorrendo discrepância entre os preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço por extenso. Havendo erro no somatório do valor global, será considerado o preço unitário para correção do cálculo;
- 4.4.2.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 4.4.3 - Especificação clara e detalhada do produto/material/equipamento ou serviço ofertado, indicando suas características, observando as especificações básicas e exigências contidas no Aviso, cotando preços unitários de cada item e o valor global de cada lote.

4.4.3.1 - Assinalar a origem do produto ofertado: se nacional ou importado. Se importado, indicar o País de origem;

4.4.3.2 - Designar de forma precisa a marca (quando for o caso), nome do fabricante, modelo do produto ofertado e número de registro no Órgão competente, quando exigidos pela legislação. Não será aceita opção de marca/modelo.

4.4.4 - Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da abertura das propostas;

4.4.5 - Prazo de entrega dos produtos/materiais/equipamentos/serviços;

4.4.6 - Prazo de garantia ou validade dos produtos/materiais/equipamentos/serviços;

4.4.7 - Folders, cartilhas, panfletos, catálogos e/ou cronograma de implantação de serviço, quando for determinado no **Anexo I** (Termo de Referência) e/ou **Anexo II** deste Aviso.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A disputa de lances será aberta automaticamente pelo sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso.

5.2 - Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o dia e horário indicados neste Aviso para o fim do recebimento das propostas adicionais.

5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de disputa de lances.

5.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os fornecedores.

5.5 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 - Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão de disputa de lances e as regras estabelecidas no Aviso.

5.7 - O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - Os fornecedores deverão observar o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances estipulado na plataforma de compras públicas para o presente certame.

5.9 - No caso de exclusão de lances durante a disputa, os fornecedores deverão observar os procedimentos da plataforma de compras públicas.

5.10 - O procedimento seguirá de acordo com a forma de disputa da dispensa eletrônica adotada no Portal de Compras Públicas.

5.11 - Após o término da disputa, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 5.12 - Não serão aceitos **2 (dois) ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado **em 1º (primeiro) lugar**.
- 5.13 - Durante o transcurso da disputa de lances, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado ou maior percentual de desconto, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.14 - No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção dos lances.
- 5.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a disputa de lances será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Agente aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da **1ª (primeira) colocada** permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente deverá negociar condições mais vantajosas.
- 5.17.1 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a **1ª (primeira) colocada**, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 5.17.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores;
- 5.17.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.18- Ao final da negociação, o Agente solicitará ao(s) arrematante(s) declarado(s) em cada lote/item que, no prazo de **1 (uma) hora**, prorrogável por igual período, envie(m) a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação.
- 5.18.1 - A proposta compreende, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, cronograma de implantação de serviço, ou seja, quaisquer documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado;
- 5.18.2 - A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, de acordo com o modelo do **ANEXO II**, deste Aviso de Dispensa;
- 5.18.3 - O fornecedor deve adequar a redação do item em conformidade ao objeto licitado e ao critério de julgamento já estabelecido no Aviso;
- 5.18.4 - Deverá constar na proposta a indicação de **PREPOSTO**, responsável pelo contato durante todo período de execução contratual, sendo, Nome, CPF, número de telefone direto e endereço de e-mail.
- 5.18.5 - A prorrogação de que trata o **item 5.18**, poderá ocorrer nas seguintes situações:

5.18.5.1 - Por solicitação do fornecedor, mediante justificativa, a ser aceita pelo(a) agente de contratação ou pela comissão de contratação, se substituir; ou

5.18.5.2 - De ofício, a critério do(a) Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o(a) substituir, se constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.

5.19 - Após a negociação do preço, o Agente iniciará a fase de julgamento da proposta e da habilitação.

6 - DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o(s) arrematante(s) declarado(s) em cada lote/item atende(m) as condições de participação nesta Dispensa de Eletrônica, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), (www.portaldatransparencia.gov.br/);

6.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário e sócio administrador, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação da empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. **(IN nº 3/2018 Federal, art. 29, caput).**

6.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. **(IN nº 3/2018 Federal, art. 29, §1º);**

6.3.2 - O participante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. **(IN nº 3/2018 Federal, art. 29, §2º);**

6.3.3 - Constatada a existência de sanção, o participante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 - Será desclassificada a proposta que:

6.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

- 6.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Secretaria solicitante;
- 6.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5.6 - Na verificação da conformidade das propostas, o agente de contratação deverá solicitar parecer técnico do setor demandante do objeto deste certame, e poderá desclassificá-las quando ele for desfavorável, levando-se em consideração o atendimento a todas as exigências técnicas estabelecidas neste Edital e/ou os fatores abaixo:
 - 6.5.6.1 - **Rendimento** mensurado a partir da experiência anterior de uso dos produtos/equipamentos/serviços pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim, mediante Parecer Técnico demonstrando a vantagem ou desvantagem da compra, considerando a durabilidade e outros fatores decorrentes da utilização pelos técnicos da Secretaria, em confronto com as especificações constantes deste Edital;
 - 6.5.6.2 - **Qualidade** avaliada pelos componentes da especificação ou teste em amostra solicitada, considerando entre outros fatores a durabilidade, a segurança ou a presença de elementos inconvenientes ao uso previsto.
- 6.6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
 - 6.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:
 - 6.6.1.1 - Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.6.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a interessada classificada em **1º (primeiro) lugar** será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 6.10 - Caso o **Termo de Referência** exija a apresentação de amostra, a interessada classificada em **1º (primeiro) lugar** deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11 - Caso a interessada tenha intenção de acompanhar a avaliação da amostra, deverá manifestar interesse ao agente de contratação por meio de mensagem no sistema, no momento de sua convocação para apresentar a amostra.
- 6.12 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.13 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da arrematante será desclassificada.
- 6.14 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela **1ª (primeira) classificada** não for(em) aceita(s), o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela **2ª (segunda) classificada**. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

7 - HABILITAÇÃO

- 7.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam na relação de **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso, os quais serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 7.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.3 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.
- 7.3.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.4 - Os documentos previstos neste aviso e no termo de referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da arrematante em realizar o objeto do Aviso, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 7.4.1 - Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema em até **1 (uma) hora** da convocação do agente de contratação, após a fase de disputa de lances e negociação de preços (se for o caso);
- 7.4.2 - Os documentos para habilitação deverão estar vigentes na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da arrematante;
- 7.4.3 - Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **90 (noventa) dias** de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei;

7.4.4 - A proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados digitalmente pela arrematante, via plataforma de compras públicas, dentro do prazo estipulado, e deverão ser produzidos conforme art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.4.5 - A arrematante é responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, resguardando-se ao agente de contratação e/ou à comissão de contratação a realização de diligências para confirmação do conteúdo, quando justificada a necessidade, e para renovação de validade de documentos com vigência expirada após a abertura das propostas;

7.4.6 - A realização de diligência se dará por meio do portal de compras públicas, durante sessão aberta a todos os interessados e observará o disposto no **item 2.12**.

7.5 - Para fins de habilitação no certame, os arrematantes deverão anexar os documentos dispostos nos itens 7.6, 7.7, 7.8 e 7.9:

7.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.6.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.6.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

7.6.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.6.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

7.6.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.7 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.7.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751/2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.7.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.7.4 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
 - 7.7.4.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452/1943**.
- 7.7.6 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.7.7 - A apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)** supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

7.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.8.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 7.8.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
 - 7.8.2.1 - Fornecedor em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 7.8.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1(um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1 (um), obtidos de acordo com as fórmulas a seguir discriminadas:

Índice de Liquidez Geral:	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} : > \text{ou} = a 1,00$
Índice de Liquidez Corrente:	$\frac{AC}{PC} : > \text{ou} = a 1,00$
Índice de Solvência Geral:	$\frac{AT}{PC + ELP} : > \text{ou} = a 1,00$
Grau de Endividamento:	$\frac{PC + ELP}{AT} : < \text{ou} = a 1,00$
Nota:	
AC - Ativo Circulante;	
RLP - Realizável a Longo Prazo;	
PC - Passivo Circulante;	
ELP - Exigível Longo Prazo;	
AT - Ativo Total.	

- 7.8.3.1 - Caso o fornecedor apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez ou solvência, e grau de endividamentos superior a 1 (um), será exigido para fins de habilitação capital mínimo (capital social) ou patrimônio líquido mínimo de pelo menos 5% (cinco por cento) do valor a ser eventualmente contratado;
- 7.8.3.2 - Caso o fornecedor tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, poderá apresentar os documentos listados no *caput* referentes apenas ao último exercício, e, aquela que tenha sido constituída no exercício financeiro da licitação/contratação, deverá atender a todas as exigências da habilitação e poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.8.3.3 - O pequeno empresário, assim considerado o empresário individual na forma da Lei Complementar nº 123/2006 que aufera receita bruta anual até o limite previsto no § 1º do art. 18-A da referida norma, fica dispensado da exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, por força do art. 1.179, § 2º do Código Civil.
- 7.8.3.4 - Nos casos previstos no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a análise contábil dos documentos exigidos no *caput*, ressalvada a possibilidade de realização de diligência, quando o valor total a ser adjudicado para o fornecedor ultrapassar 1/4 (um quarto) do valor do limite para a dispensa eletrônica para compras em geral, vigente na data da declaração do vencedor.

7.9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.9.1 - Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado onde for domiciliada a licitante, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360/1976; do Decreto nº 8.077/2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável.
- 7.9.2 - Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente válida, nos termos da Lei nº 6.360/1976; do Decreto nº 8.077/2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA nº 16/2014, quando aplicável. No caso da Autorização encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a respectiva Autorização de Funcionamento em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido na RDC nº 16/2014, quando aplicável.
- 7.9.3 - Certificado de Registro, cadastramento ou notificação do produto, emitido pela ANVISA, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro, cadastramento ou notificação do item. Caso o

prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, cadastramento ou notificação, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do Decreto Federal nº 8.077/2013 artigo 8º, parágrafos 1º e 2º.

7.9.3.1 - Quando o produto for isento de registro, cadastramento ou notificação deverá ser apresentado o documento de que comprove sua isenção.

7.9.4 - Certificado de Responsabilidade Técnica expedido pelo Conselho de Classe, com prazo de validade em vigor, na data de abertura das propostas, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/1960 (art. 24).

8 - DO JULGAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O julgamento do presente certame se dará pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM.

8.2 - Para subsidiar o seu julgamento, além das questões atinentes à avaliação de amostra, quando for o caso, o Agente de Contratação poderá solicitar a área demandante a emissão de um parecer técnico sobre os aspectos técnicos e operacionais da(s) arrematante(s), bem como um parecer especializado sobre a habilitação econômica financeira.

8.3 - Após análise da(s) proposta(s), dos documentos de habilitação, e do parecer técnico, o agente de contratação efetuará o julgamento e emitirá a correspondente Ata com a declaração do(s) vencedor(es), por meio da plataforma de compras públicas, sendo de responsabilidade dos fornecedores realizar o devido acompanhamento, nos termos do **item 2.12** deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.3.1 - Caso todos os fornecedores que participaram do certame no Portal de Compras Públicas tenham sido desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou não tenha comparecido interessado algum nesta dispensa (procedimento deserto), o agente de contratação deverá convocar aquele que ofertou a melhor proposta na fase interna do processo de compras para apresentar a proposta formal e os documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Dispensa.

8.3.2 - Neste caso o procedimento de dispensa eletrônica será encerrado na plataforma de compras públicas, registrando-se o fracasso ou deserção, e o agente de contratação dará prosseguimento ao certame nos próprios autos do respectivo processo de compras e por meio do sistema eletrônico interno utilizado pela Prefeitura de Betim para os processos de compras.

8.4 - Após a emissão da Ata, o processo será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicação do objeto e consequente emissão do Ato de Autorização para Contratação Direta, conforme o inc. VIII, art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5 - O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

8.6 - O prazo previsto para a assinatura do Contrato ou a aceitação da nota de empenho ou de instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.7 - O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.7.1 - A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se, à relação de negócios ali estabelecida, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.7.2 - O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa e em seus anexos, e que;

8.7.3 - O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

8.8 - O prazo de vigência da contratação é o informado no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa, e no Contrato quando houver.

9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS E SEUS RECURSOS

9.1 - As infrações administrativas, as sanções aplicáveis e a possibilidade de reabilitação do fornecedor devem considerar o disposto nos arts. 155 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

9.2 - Nos casos em que seja utilizado instrumento substitutivo ao contrato, o Termo de Referência deverá regulamentar a aplicação das sanções administrativas.

9.3 - Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.4 - O recurso de que trata o **item 9.3** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 - Da aplicação da sanção prevista no inc. IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 - Conforme o § 5º, art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora deste procedimento.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Todos os atos praticados no Portal de Compras Públicas ficarão registrados na Ata do certame, para consulta de qualquer interessado.

- 10.2 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação e Secretaria na respectiva notificação.
- 10.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.4 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.5 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**
- 10.6 - As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.7 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.8 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.9 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.10 - As atribuições do Agente de Contratação estão descritas no **Decreto Municipal nº 44.825/2023**, que será auxiliado pela equipe de apoio nas tarefas de condução do certame, exceto naquelas que não forem passíveis de delegação (art. 12, §4º).
- 10.11 - A forma de gestão e fiscalização do(s) contrato(s) decorrente(s) do presente Aviso seguirão o disposto no Termo de Referência, **Lei Federal nº 14.133/2021** e **Decreto Municipal nº 44.825/2023**.
- 10.12 - O Aviso desta Dispensa Eletrônica está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://www.betim.mg.gov.br/portal/editais/1> sendo que a publicação do extrato do presente Aviso se dará conforme legislação vigente e o extrato dos demais atos decisórios no Órgão Oficial do Município de Betim.

11 - DOS ANEXOS

11.1 - Integram este Aviso, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

11.1.2 - ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Betim para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Aviso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

Betim, ____ de _____ de ____.

JAQUELINE FLAVIANA DE SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO SUS-BETIM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº FMS0082/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº: 29219/2026	
1 - UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE	2 - Nº DO MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS -ARES.
Farmácia Viva/APL	030/2026
3 - DO OBJETO	
Aquisição de padrões fitoquímicos para a realização de análises físico-químicas no controle da qualidade das plantas medicinais cultivadas e dispensadas, dos insumos vegetais produzidos e adquiridos, e dos medicamentos fitoterápicos manipulados na Farmácia Viva atendendo às necessidades do FMS/SMS.	
3.1 – Da classificação quanto à natureza jurídica	
(x) Comum, na forma do art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021. () Especial, na forma do art. 6º, XIV da Lei Federal nº 14.133/2021.	
3.2 – Da classificação quanto ao status	
() bens/serviços de luxo, na forma do art. 106, I do Decreto Municipal nº 44.825/2023. (x) bens/serviços de qualidade comum, na forma do art. 106, II do Decreto Municipal nº 44.825/2023.	
3.3 – Da classificação quanto à constância da necessidade	
() serviços/fornecimentos contínuos, na forma do art. 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021. (x) serviços/fornecimentos não contínuos ou contratados por escopo, na forma do art. 6º, XVII da Lei Federal nº 14.133/2021.	
3.4 – Da classificação quanto ao nível técnico exigido	
() serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, na forma do art. 6º, XVIII da Lei Federal nº 14.133/2021. (x) não se aplica.	
3.5 – Da classificação quanto à necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra	
() serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do art. 6º, XVI da Lei Federal nº 14.133/2021. (x) não se aplica.	
3.6 – Da classificação quanto à materialidade	
() serviços/fornecimentos de grande vulto (valor estimado supera duzentos milhões de reais), na forma do art. 6º, XXII da Lei Federal nº 14.133/2021. (x) não se aplica.	
4- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	
O escopo da presente aquisição abrange a compra de padrões fitoquímicos que atendem as exigências das regulamentações nacionais e internacionais, adquiridos de empresas de referência, definidos em conformidade com as necessidades da instituição, compêndios de referência e a legislação vigente. A aquisição dos padrões fitoquímicos no caso em tela compreende o seu fornecimento, por empresa especializada, com certificações, métodos analíticos validados e rastreabilidade que corroborem à qualidade dos produtos entregues. À Administração Pública caberá o recebimento e a armazenagem dos itens, para posterior análise de cada item e se aprovados serem empregados no controle de qualidade das plantas medicinais, dos insumos vegetais e dos medicamentos fitoterápicos na Farmácia Viva.	
5- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	
5.1 Os itens deverão ser entregues durante o horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira na Farmácia Viva, localizada na Rua Leozino de Oliveira, nº 79, Bairro Filadélfia, Betim, Minas Gerais, CEP: 32670-154. Telefones contato: (31)3597-8276 e (31)3597-8277.	

5.2 Todos os produtos deverão ser entregues em condições plenas de uso, sendo de responsabilidade do contratado o transporte adequado, inclusive com refrigeração – se for o caso – entre outras medidas necessárias para preservação dos produtos até a sua chegada à Farmácia Viva de Betim – MG.

5.2.1 Quaisquer informações excepcionais relativas ao armazenamento dos produtos deverão ser comunicadas previamente pelo contratado.

5.3 Os itens a serem utilizados na execução do contrato deverão estar em estrita conformidade com os descritivos apresentados no Anexo II, sendo obrigatório que o número CAS (*Chemical Abstracts Service*) do item cotado seja exatamente idêntico àquele especificado no referido anexo. O fornecimento deverá, ainda, cumprir todas as condições deste Termo de Referência e os requisitos de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores nacionais.

5.4 Não será admitida subcontratação na execução do futuro contrato administrativo objeto deste TR.

5.5 O fornecimento dos itens não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO (marcar com “x”)

☐	Pregão Eletrônico (art. 6º, XLI da Lei Federal nº 14.133/2021).
☐	Concurso (art. 6º, XXXIX da Lei Federal nº 14.133/2021).
☐	Concorrência (art. 6º, XXXVIII da Lei Federal nº 14.133/2021).
☐	Leilão (art. 6º, XL da Lei Federal nº 14.133/2021).
☐	Diálogo competitivo (art. 6º, XLII da Lei Federal nº 14.133/2021).
X	Não se aplica (contratação direta).

6.1 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

() SIM (X) NÃO SE APLICA.

6.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

(x)	Menor Preço
()	Maior Desconto
()	Melhor Técnica ou conteúdo artístico
()	Técnica e preço
()	Maior Lance ou Oferta
()	Maior Retorno Econômico
(x)	Por item
()	Por lote
()	Por grupo
()	Global

7-O VALOR ESTIMADO PARA ACONTRATAÇÃO SERÁ SIGILOSO (indicar valor estimado abaixo quando não for sigiloso)	☐	Sim (Deverá ser justificado)
	X	Não

8- DA CONTRATAÇÃO DIRETA (marcar com “x”)

x	Dispensa de licitação	Fundamento legal: art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
	Adesão à Ata de Registro de Preço	Fundamento legal:
	Inexigibilidade de licitação	Fundamento legal:
	Não se aplica	

9 - DAS JUSTIFICATIVAS

9.1 – Fundamentação da contratação

A Farmácia Viva abastece toda a rede municipal de saúde (atenção primária, secundária e terciária) com fitoterápicos para vários tratamentos. Para garantir a eficácia e qualidade das plantas medicinais cultivadas e dispensadas, dos insumos vegetais produzidos e adquiridos, e dos medicamentos fitoterápicos manipulados são necessárias diversas análises físico-químicas.

Para a realização dessas análises é essencial a aquisição de padrões e reagentes que devem ser adquiridos de empresas de referência que garantam substâncias com a pureza e a qualidade necessárias para a identificação dos compostos fitoquímicos, que são de ocorrência natural em

plantas. Isso é fundamental para garantir a precisão e a confiabilidade dos resultados analíticos encontrados que, consequentemente, garantirão a segurança e a qualidade nos produtos dispensados. Essa aquisição de padrões fitoquímicos foi prevista nas metas estabelecidas no projeto do EDITAL SCTIE/MS Nº 1, de 5 de novembro de 2018 referente à implantação do controle de qualidade na Farmácia Viva (metas 2.1 e 2.2 do eixo Controle de Qualidade) e atende às exigências da RDC nº 18/2013 que estabelece as boas práticas para o processamento e armazenamento de plantas medicinais cultivadas nas Farmácias Vivas no âmbito do SUS.

Portanto, a aquisição dos padrões constantes no anexo deste processo é essencial para garantir a implantação do controle de qualidade dos medicamentos fitoterápicos produzidos pela Farmácia Viva, para atendimento às demandas clínicas variadas oriundas das unidades de saúde do SUS-Betim. Ante o exposto, cumpre reconhecer como necessária a contratação do objeto desse Termo de Referência.

9.2 – Do parcelamento para aplicação de cota reservada para ME / EPP e COOP? (Art. 48 da LC 123/2006)		Sim
Valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do item e/ou lote.	x	Não (Deverá ser justificado)

Aquisição estimada com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9.3 - Do parcelamento para aplicação exclusiva das ME / EPP e COOP? (Art. 48, I, LC 123/2006)		Sim
Valor estimado igual ou menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do item e/ou lote.	x	Não (Deverá ser justificado)

A aplicação da licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, prevista no art 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, mostra-se inviável no presente caso. Os padrões fitoquímicos consistem em materiais de referência certificados, de elevada especificidade técnica, produzidos por número restrito de fabricantes internacionais. Trata-se de mercado altamente especializado, caracterizado por barreiras técnicas e comerciais que restringem significativamente o universo de fornecedores aptos.

A pesquisa de mercado realizada evidenciou que não há competitividade suficiente entre empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas para assegurar a efetiva disputa em certames exclusivos, não se verificando a existência do número mínimo de fornecedores competitivos exigido para a adequada aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Assim, a realização de licitação exclusiva para ME/EPP e cooperativas poderá comprometer a competitividade do certame, restringir indevidamente o universo de participantes e aumentar o risco de licitação deserta ou fracassada, em prejuízo da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, **não se recomenda a adoção da exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006**, em razão da inviabilidade de competição entre empresas beneficiárias, circunstância evidenciada pela pesquisa de mercado e compatível com a exceção prevista na própria legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle, preservando-se os princípios da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

9.4 - Justificativa caso na licitação não caiba à contratação de egressos quando for objeto da licitação a prestação de serviços de manutenção e conservação das instalações (Decreto Municipal nº 41.319/2018)	x	Não se aplica (Deve ser justificado)
--	---	---

Trata-se de fornecimento.

9.5 - Justificativa para a não utilização de catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras ou modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos (Art. 19, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021)	x	Não se aplica (Deve ser justificado)
--	---	---

O Município, atualmente, não dispõe de catálogo eletrônico de padronização. Já o modelo de termo de referência utilizado é o padrão.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (Inserir todas as dotações indicadas para a contratação)	REDUZIDO DA DOTAÇÃO (O preenchimento manual deste campo é
--	---

				destinado ao setor de Orçamentos).	
Dotação Orçamentária nº.: 09.01.10.303.0044.2093.339030.2600916					
10.1 – Da classificação (marcar com um ‘X’)					
Material de Consumo	Material Permanente	Prestação de Serviço	Comodato	Doação	
X					
11- DA PREVISÃO DO OBJETO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL					
11.1 A presente demanda encontra-se em fase de adequação/inclusão no planejamento anual, não havendo impedimento para prosseguimento da instrução processual, considerando a possibilidade de atualização do PCA conforme necessidade administrativa superveniente.					
11.1.1 Os gastos previstos estão devidamente contemplados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do presente exercício financeiro.					
12 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS					
Deve constar via ANEXO as informações abaixo quando forem muitos itens ou serviços complexos.					
Item	Código do objeto Ares	Especificação técnica Unidade	Quantidade total	Lote (distribuição dos itens em lotes)	
		Vide Anexo II			
13 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO					
13.1- Forma de Fornecimento dos produtos / equipamentos					
Entrega Integral (uma única vez), Haverá contrato de garantia ()SIM /(X) NÃO		Entrega Imediata (entrega em até 30 dias)		Entrega Parcelada (entrega em mais de uma vez)	
X					
13.2- Forma de Execução de SERVIÇOS					
Serviços Contínuos (Serviços essenciais, habituais e contínuos)			Serviço Não Contínuo (Por escopo – executado uma única vez)		
13.3- Das condições gerais do fornecimento e/ou prestação do serviço.					
13.3.1 A entrega deverá ser realizada conforme especificações dos produtos descritas no Anexo II, e de acordo com a ordem de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Saúde/SCL.					
13.3.2 É obrigatória, por parte dos fornecedores, a apresentação da nota fiscal física junto com a entrega dos produtos. A nota fiscal deve conter nome do produto, lote, data de validade, data fabricação, quantidade, valor unitário e valor total, local de entrega, dados da OF, identificação do emitente e do órgão recebedor.					
13.3.3 O fornecedor deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte do produto de seu estabelecimento até a entrega no local determinado na Ordem de Fornecimento. No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da empresa contratada deverão depositá-los cuidadosamente nos locais designados pela equipe técnica da Farmácia Viva.					
13.3.4 Os produtos deverão ser entregues em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo, em conformidade com a legislação vigente. As embalagens externas devem apresentar as condições adequadas de armazenamento e conservação do produto como temperatura e umidade.					
13.3.5 As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade, em local de fácil visualização.					
13.3.6 No momento de entrega dos itens, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto.					
13.3.7 O recebimento se dará em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, reservando-se ao FMS/SMS o direito de, no prazo de até 30 (trinta) dias, indicar qualquer falha no objeto entregue. Somente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado, e consequente aceitação, é que será considerado definitivo o recebimento.					

13.3.8 Se, no ato da entrega, forem verificadas que as especificações do objeto estão divergentes deste termo e/ou edital, se verificar a presença de avarias nos produtos (caixas amassadas, unidades quebradas, vazamentos), que inviabilizem o consumo (frascos quebrados, vazamentos, caixas muito danificadas) a mercadoria não será recebida.

13.3.9 Será ainda analisado se o material recebido está conforme as especificações abaixo:

13.3.9.1 Todos os insumos devem ser submetidos à inspeção de recebimento, para verificar se estão adequadamente identificados, a integridade e condições de limpeza da embalagem, a correspondência entre o pedido, a nota de entrega e os rótulos do material recebido que deverão conter, no mínimo, as informações listadas a seguir, efetuando-se o registro dos dados:

- a) nome do fornecedor; b) endereço;
- c) telefone;
- d) C.N.P.J.;
- e) nome do reagente (DCB e DCI);
- f) quantidade e sua respectiva unidade de medida;
- g) número do lote;
- h) data de fabricação;
- i) prazo de validade (não poderá ser inferior a 80% da validade total);
- j) condições especiais de armazenamento e observações pertinentes, quando aplicável;
- k) data de fracionamento do insumo, quando couber;
- l) nome do Responsável Técnico e seu registro no Conselho Profissional correspondente;
- m) origem, com indicação do fabricante.

13.3.9.2 Qualquer divergência ou qualquer outro problema que possa afetar a qualidade do insumo deve ser analisado pelo farmacêutico para a adoção de providências.

13.3.9.3 Se uma única remessa de material contiver lotes distintos, cada lote deve ser levado em consideração, separadamente, para inspeção, análise e liberação.

13.3.9.4 Apresentar o **Certificado de Análise (Laudo Técnico)**: Documento emitido pelo fabricante indicando teor de pureza (grau cromatográfico/análítico) e métodos de identificação (como espectrometria ou cromatografia), com todas as especificações químicas e físico-químicas pertinentes ao material, e ainda devem ser datados, assinados, contendo a identificação do nome do fabricante/fornecedor e do seu responsável técnico com respectivo registro no conselho de classe; e **Especificação da Marca de Procedência**: Comprovação do fabricante original (ex.: Sigma-Aldrich, ChromaDex, USP, etc) ou equivalente.

13.3.9.5 Todos os materiais devem ser mantidos em quarentena, imediatamente após o recebimento, até que sejam liberados pelo controle de qualidade.

13.3.9.6 Os materiais reprovados na inspeção de recebimento devem ser segregados para devolução e recolhimento por parte do fornecedor atendendo a legislação em vigor.

13.3.10 A qualquer tempo, após recebido o objeto, e durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância do objeto com as especificações e/ou defeito de equipamentos, vidrarias e utensílios, proceder-se-á a imediata notificação à empresa contratada para efetuar a substituição dos mesmos.

13.3.11 Toda a coleta do produto com defeito e reposição do mesmo é de responsabilidade do fornecedor sem ônus para o município.

14- DO PRAZO DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. Os padrões fitoquímicos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.2. Em caso de necessidade de importação, a CONTRATADA poderá solicitar a dilação do prazo, desde que comunique formalmente a CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.3. A nova data de entrega proposta pela contratada deverá ser devidamente justificada e não poderá, em nenhuma hipótese, ultrapassar o prazo de vigência do contrato.

15- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Por se tratar de aquisição por entrega imediata e integral não há necessidade de formalização de contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16- DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

() Aplica-se		(x) Não se aplica	
16.1 Os preços inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.			
16.2 Após o interregno de 1 (um) ano, mediante abertura de processo administrativo, manifestação dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno do Município, os preços iniciais poderão ser reajustados conforme Índice Nacional de Preço ao Consumidor Especial (IPCA-E).			
16.2.1 Havendo pedido de reajustamento, a CONTRATADA deverá formular o pedido com abertura de Processo Administrativo (PA) a ser protocolado pela mesma no Setor de Protocolo Geral do Município, com sede no Centro Administrativo Papa João Paulo II, deste Município.			
16.3 Os reajustes subsequentes ao primeiro serão concedidos com interregno igual, contado da data dos efeitos financeiros do primeiro aditivo.			
16.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a importância será calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).			
16.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).			
16.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.			
16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.			
16.8 O reajuste será realizado por termo aditivo.			
17- DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS		Não se aplica	
17.1 - A aquisição de padrões fitoquímicos necessita de condições de garantia de procedência devido à singularidade e especificidade dos produtos, compreendendo a importância crítica para assegurar a qualidade e confiabilidade desses produtos.			
17.2 Certificado de análise (CoA) devendo conter, no mínimo, as seguintes informações			
17.2.1.1 Identificação do Produto: nome, número do lote, data de produção e código do produto.			
17.2.1.2 Resultados de Testes: pureza, potência (ex: níveis de THC/CBD), ingredientes ativos e presença de contaminantes como metais pesados e micróbios.			
17.2.1.3 Especificações Técnicas: conformidade com padrões aceitos (ISO, USP, etc.).			
Assinatura Autorizada: validação por um representante do laboratório ou controle de qualidade			
17.2.3 Condições de armazenamento e transporte de acordo com as recomendações do fabricante com o intuito de garantir a qualidade, integridade e estabilidade dos produtos.			
18- DO LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Os itens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, na Farmácia Viva, com sede na Rua Leozino de Oliveira, nº 79, Bairro Filadélfia, Betim, Minas Gerais, CEP.: 32.670-154, telefones contato: (31) 3597-8276 e (31) 3597-8277.			
19- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO			
19.1 - O Município efetuará os pagamentos à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de apresentação de nota fiscal/nota fiscal fatura dos produtos/equipamentos entregues, atestada pelo Órgão responsável pelo RECEBIMENTO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO DA RESPECTIVA NOTA, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Betim, exclusivamente por meio de depósito bancário na conta da empresa.			
19.2 - A CONTRATADA deverá indicar nas suas respectivas notas fiscais: o nome do banco, o número da agência, o número da conta corrente que deverá ser correspondente ao CNPJ constante no Contrato ou Termo Aditivo, responsabilizando-se por erros cometidos nas informações.			
19.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Betim - MG em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.			
19.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na			

fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

19.5 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.6 - O recebimento dos objetos ocorrerá em duas etapas:

19.6.1 - Provisório: No ato da entrega, para posterior verificação de conformidade em até 30 (trinta) dias (padrões fitoquímicos), contados da comunicação escrita da CONTRATADA.

19.6.2 - Definitivo: Em até 90 (noventa) dias (padrões fitoquímicos), após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.7 - O recebimento provisório envolve a apuração de indicadores de desempenho, qualidade, testes de campo e entrega de manuais técnicos, quando exigíveis.

19.8 - A fiscalização não atestará a entrega final enquanto subsistirem pendências ou inconsistências na execução do objeto ou na documentação de cobrança.

19.9 - Os objetos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis às custas da CONTRATADA, sem prejuízo de sanções.

19.10 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado justificadamente para realização de diligências necessárias à aferição da qualidade.

19.11 - Em caso de controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, aplicar-se-á o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedendo-se à liquidação e ao pagamento da parcela incontroversa.

19.12 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, §2º, Lei Federal nº 14.133/2021).

20- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 São obrigações da Contratada:

20.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

20.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

20.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, termo de referência ou contrato, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade em sistema eletrônico, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou dos fornecimentos, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

20.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 20.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 20.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 20.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 20.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 20.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE de acordo com o termo de referência, edital (se for o caso), contrato e seus anexos:

- 21.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o termo de referência, edital (se for o caso), contrato e seus anexos;
- 21.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 21.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 21.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA conforme decreto municipal nº 44.825/2023, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da administração municipal.
- 21.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 21.6 Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência;
- 21.7 Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste termo de referência;
- 21.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Betim - MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 21.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 21.10 a administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22 - DA HABILITAÇÃO

Em conformidade ao Edital Licitatório.

23- DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE HABILITAÇÃO (CONTRATAÇÃO).

- 23.1- O fornecedor será selecionado mediante procedimento de LICITAÇÃO pública, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma eletrônica, com adoção de critério de julgamento pelo menor preço por item.
- 23.2 - Para fins de habilitação no certame, a licitante deverá apresentar os documentos dispostos nos **itens 7.6 a 7.9**, do Edital.

24- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA/PORTIFÓLIO PELA ARREMATANTE

Deve ser apresentada amostra/portfólio (Marcar com X)	Sim	X	Não
25- DA VISTÓRIA TÉCNICA E/OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO/ OU TERMO DE RENÚNCIA.	x	Não se aplica	
26- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)			
26.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 26.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 26.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 26.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA. 26.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. 26.6 - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. 26.7 - A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância. 26.8 - O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 26.9 - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. 26.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. 26.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. 26.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. 26.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.			
27- DO FISCAL			
27.1 - O fiscal desta contratação deverá observar e cumprir com todas as suas obrigações taxativamente descritas no corpo deste Termo de Referência, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 44.825/2023.			
Nome: Bárbara Soares Abrantes	Matrícula: 023029200		
Cargo: Diretora da Assistência Farmacêutica e Insumos	Lotação: DAFI		
E-mail: sms.diretoriadafi@betim.mg.gov.br	Telefone: (31) 3595-8643		
28-DO GESTOR			
28.1 – O gestor desta contratação deverá observar e cumprir com todas as suas obrigações taxativamente descritas no corpo deste Termo de Referência e no art.18 do Decreto Municipal nº 44.825/2023.			
Nome: Neusa Aparecida de Almeida	Matrícula: 023029200		

Cargo: Engenheira Agrônoma	Lotação: ECOS
E-mail: neusaagr_2202@yahoo.com.br	Telefone: (31) 3597-8276

29- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- 29.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 29.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 29.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;
- 29.1.4 - Deixa de entregar a documentação exigida;
- 29.1.5 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 29.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 29.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 29.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 29.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 29.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 29.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 29.1.12 - Praticar um dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

29.2 - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 29.2.1 - Advertência;
- 29.2.2 - Multa;
- 29.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;
- 29.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 29.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 29.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 29.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 29.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 29.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 29.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 29.4 - Pela inexecução parcial do objeto contratual, a Administração poderá aplicar, isoladamente, à CONTRATADA a pena de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 2º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 29.5 - A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 29.1 deste Termo de Referência, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; sendo calculada da seguinte forma: 1% (um por cento) para cada dia de atraso na execução contratual até o limite de 30 (trinta) dias ou 10% (dez por cento) para cada ocorrência.
- 29.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1.2; 29.1.3; 29.1.4; 29.1.5; 29.1.6 e 29.1.7; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 29.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1.8; 29.1.9; 29.1.10; 29.1.11 e 29.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 29.1.2; 29.1.3; 29.1.4; 29.1.5; 29.1.6 e 29.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 29.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 29.8 - A aplicação das sanções previstas no item 29.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral de eventual dano causado à Administração Pública.

29.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

29.9.1 - Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

29.10- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.11 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

29.13- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

29.14 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

29.15 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

29.16 - As sanções previstas nos itens 29.2.1; 29.2.3 e 29.2.4 deste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 29.2.2.

29.17 - Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência, na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em regulamentos da Administração Pública deste Município que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

30- DO EMITENTE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA - Servidor responsável que elaborou este documento

Nome: Sabrina Rodrigues Lima	Matrícula: 0208543-7
Cargo: Farmacêutica	Setor: Farmácia Viva /DAFI
E-mail: betimfarmaciaviva@gmail.com	Telefone: (31) 3597-8276

Betim, Minas Gerais, 13 de abril de 2026.

Sabrina Rodrigues Lima
Farmacêutica / Farmácia Viva
Matrícula: 023016337

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº FMS0082/2026

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ Nº _____, neste ato representada pelo seu _____, Senhor _____, portador do CPF Nº _____, e-mail institucional: _____, telefones: _____, conta bancária no banco: _____, agência: _____, conta nº: _____ propõe ao **Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde**, referente a **aquisição de padrões fitoquímicos**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Betim/MG, objeto do Aviso de Contratação Direta em epígrafe, de acordo com o Termo de Referência, bem como os demais anexos fornecidos, a seguinte proposta:

a) Validade da proposta: **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de entrega desta carta de proposta;

b) Prazo para a entrega/execução dos serviços;

c) Caso sejamos a empresa vencedora, indicamos o(a) Senhor(a) _____, na função de _____, portador(a) do CPF Nº _____ e RG Nº _____, como preposto de nossa empresa, autorizado mediante contrato social/procuração/estatuto ou outro documento legal, a firmar contrato;

d) **Preço Proposto:**

ITENS	COD.	CAS number	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1100463034	501-16-6	PADRÃO ÁCIDO CAFEÍCO. MILIGRAMA.	MILIG		100		
02	999533034	327-97-9	PADRÃO ÁCIDO CLOROGÊNICO. MILIGRAMA.	MILIG		50		
03	1100473034	153-18-4	RUTINA P.A. MILIGRAMA.	MILIG		50		
04	1100483034	5392-40-5	CITRAL. PADRÃO ANALÍTICO. MILIGRAMA.	MILIG		100		
05	1100493034	520-18-3	PADRÃO CANFEROL (KAEMPFEROL). MILIGRAMA.	MILIG		20		
06	1100503034	117-39-5	PADRÃO QUERCETINA. MILIGRAMA.	MILIG		20		
07	1079963034	8047-15-2	PADRÃO SAPONINA. GRAMA.	GRAMA		50		
08	1100513034	501-98-4	PADRÃO ÁCIDO O-CUMÁRICO. SUBSTÂNCIA DE REFERÊNCIA. MILIGRAMA.	MILIG		100		
09	999603034	91-64-5	PADRÃO CUMARINA. MILIGRAMA.	MILIG		100		
10	999613034	4261-42-1	PADRÃO ISOORIENTINA. MILIGRAMA.	MILIG		10		
11	999633034	38953-85-4	PADRÃO ISOVITEXINA. MILIGRAMA.	MILIG		10		
12	1079983034	524-95-8	DIFENILBORATO DE AMINOETANOL. GRAMA.	GRAMA		25		
13	1086903034	106-23-0	CITRONELAL - PADRÃO ANALÍTICO. MILILITRO.	MILIL		1		
14	1086743034	20283-92-5	ÁCIDO ROSMARÍNICO - PADRÃO DE REFERÊNCIA. MILIGRAMA.	MILIG		25		
15	1086923034	6753-98-6	α-HUMULENO OU α-CARIOFILENO - SUBSTÂNCIA DE REFERÊNCIA. MILIGRAMA.	MILIG		100		
16	1086933034	5989-27-5	D-LIMONENO - (R)(+)-LIMONENE - PADRÃO ANALÍTICO. MILILITRO.	MILIL		1		
17	1086943034	6485-40-1	R (-) CARVONA - PADRÃO ANALÍTICO. MILILITRO.	MILIL		5		

18	1086953034	78-70-6	LINALOL – PADRÃO ANALÍTICO. MILILITRO.	MILIL		1		
----	------------	---------	---	-------	--	---	--	--

Obs.:

- 1- Indicar marca, nome do fabricante, procedência (se importado indicar País de origem).
- 2- Indicar número de registro de cada produto no Órgão competente, quando for o caso.
- 3- CAS number (*Chemical Abstracts Service*) - identificação numérica para compostos químicos, internacionalmente reconhecida.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Aviso da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus Anexos.

Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Aviso de Contratação Direta e o material a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

_____, ____ / ____ /2026.

(Assinatura do representante Legal)